MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/ SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal/SP,** no Estado de São Paulo, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, retifica o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025, conforme segue:

NA TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia como se segue e não como constou:

ENSINO SUPERIOR						
CARGO	**VAGAS**	**Vagas Reservadas PCD***	**SALÁRIO INICIAL**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	01	-	R$ 4.529,55 + benefícios*	40 horas semanais	Superior em Odontologia e registro no CRO e comprovados dois anos, no mínimo, de experiência na área de Cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais. Comprovante de especialização na área de Bucomaxilofacial para atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	**R$ 70,00**

NO CÁPITULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia como se segue e não como constou:

3. DAS INSCRIÇÕES – PRORROGA-SE

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br, iniciando-se no dia 12 de maio de 2025 e encerrando-se no dia 05 de junho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de junho de 2025.**

3.12. A partir do dia **06 de junho de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **06 de junho de 2025**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 5. DAS PROVAS

Leia como se segue e não como constou:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Emprego	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões CB**	**Quantidade de questões CE**
Médico Ginecologista	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Políticas de Saúde	10 Conhecimentos Generalistas 15 Conhecimento Específico
Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais **Fonoaudiólogo**	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

5.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital. (INCLUÍ-SE)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/ SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INCLUI-SE CAPITULO 13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Concorrerão à avaliação de títulos todos candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de **MÉDICO GINECOLOGISTA, DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS E FONOAUDIÓLOGO**, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
13.1.1. A prova avaliação de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
13.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site do **Instituto Aplicativa** em sua área do candidato, de **02 de junho a 13 de junho de 2025**;
13.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 13.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo.
13.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respetivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
13.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.
13.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**
13.2.4. Após o prazo estabelecido no item 13.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.
13.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.13.2.2. após o prazo estabelecido no item 13.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
13.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
13.3.2. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
13.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
13.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
13.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
13.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
13.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.
13.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
13.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos.**
13.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
13.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da EDUCAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área da EDUCAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	3 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2025 do Concurso Público para o Município de Santo Antônio do Pinhal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/ SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Santo Antônio do Pinhal, 02 de junho de 2025.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal /SP